

R.P.J.

" Lei nº 904/70 "

A Câmara Municipal do Município de Concórdia do Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, aprova a presente Lei sob nº 904/70 e resolve enviá-la a S. Exa. o Sr. Prefeito Municipal, para os devidos fins.

Art. 1º: Fica o Prefeito Municipal autorizado a adquirir por compra ao Sr. Delaine José Tenório, uma área de terreno de sua propriedade, situada na Vila do Linhático, deste município, medindo uma área total de 6.644,50 m², pelo valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos cruzeiros).

Parágrafo 1º: Cuyo terreno se destina a construção de um campo de esportes na referida Vila, que ocupará somente a área de 6.534 m².

Art. 2º: A área de 110,50 m², restante, fica o Prefeito Municipal autorizado a fazer doação a Sociedade civil "Conselho da Comunidade do Linhático", que terá como finalidade, e aproveitamento para construção de Jardim, Club, etc.

Parágrafo 1º: A referida área de terreno constante da presente Lei, confronta-se, ao Norte e Oeste com o vendedor, ao Sul com Osvaldo Tenório e a Leste com o campo de Esportes.

Art. 3º: Para atendimento da despesa de que trata o artigo 1º desta Lei, será pago com o saldo da Lei nº 883 de 10 de julho do corrente ano.

Art. 4º: Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Concórdia do Estado do Espírito Santo,
em 30 de novembro de 1970.

Juntal L. P. da Cunha
Presidente da Câmara